



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PARECER N° 024/2022**

**PROJETO DE LEI N° 030/2022, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.**

**PARECER DA COMISSÃO:**

Consoante mensagem n° 022/2022 em anexo ao Projeto de Lei n° 030/2022, torna-se público, o **Projeto de Lei do Orçamento do Município**, elaborado segundo normas estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e pela LDO n° 2.845 de 14 de julho de 2022.

Justifica-se a mensagem em apreço que “o *Orçamento Geral do Município, referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2023 será de R\$ 132.691.620,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte reais)*”.

1



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Segue em anexo ao Projeto de Lei nº 030/2022, anexo constando ORÇAMENTO GERAL, RECEITA e DESPESA.

Referente ao TÍTULO II, que trata do Orçamento, segue anexo **ESTIMATIVA DE RECEITA TOTAL**, constando **(1) RECEITAS CORRENTES, (2) RECEITAS DE CAPITAL;**

O art. 4º do Projeto de Lei nº 030/2022, refere-se à **FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL;**

Seu art. 5º, trata da **DESPESA FIXADA AO PODER LEGISLATIVO;**

Art. 6ª, menciona a **DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES;**

Em seu art. 8º e incisos, disciplina a **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO;**

Por fim, aduz o Projeto de Lei, em seu art. 11, que de acordo com o § 20, do art. 17, da Lei Municipal nº2.845/2022, ficam alteradas as metas fiscais para o exercício de 2023, contidas no Anexo de Metas Fiscais da citada Lei, conforme Orçamento e Demonstrativo de Metas Anuais, em anexo.

Logo, após análise minuciosa da matéria orçamentária e financeira, ressalta-se que ressalta-se que, em abril de 2022, essa casa de Leis aprovou com unanimidade o percentual de 35% de suplementação, tendo o Poder Executivo municipal livre





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

acessibilidade orçamentária, para fazer uso dos recursos, sem passar pela autorização do Poder Legislativo municipal. Foi sobre esse orçamento que a administração municipal se baseou e montou o orçamento para o ano de 2023.

Usando como base os últimos anos de outras gestões, esse percentual de 35% (trinta e cinco por cento), jamais utilizado como critério, fazendo uso também do princípio e prerrogativa que a câmara municipal possui como fiscalização, além de um equilíbrio saudável entre os poderes, é que estes *edís*, como parlamentares, podemos e devemos fazer que esse equilíbrio possa sempre prevalecer.

Logo, ressalta-se que a **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS se MANIFESTA A FAVOR** do Projeto de Lei nº 030/2022, **com as seguintes alterações:**

***“O inciso III do art. 8º do Projeto de Lei nº 030/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:***

***“Art. 8º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a realizarem os seguintes procedimentos:***

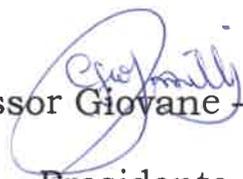


Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

[...]

**III – Abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 34 da Lei Municipal nº 2.845 de 14 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, limitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento da despesa”.**

Sala Augusto Ruschi, 27 de dezembro de 2022.

  
Professor Giovane – PATRI

Presidente

  
Thiago Roldi – PSDB

Relator

  
Dr.ª Mel – PSDB

Vogal

